



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 40



SUMÁRIO

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 40

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**DECRETO Nº 757/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados facultativos os pontos interno e externo da Prefeitura Municipal de Tapiratiba nas seguintes datas do corrente ano:

- a) **3 e 4 de março de 2025** - Ponto facultativo – segunda e terça-feira de **Carnaval**, respectivamente;
- b) **5 de março de 2025** – Quarta-feira de **Carnaval** – Expediente *após* as 12:00h;
- c) **17 de abril** – Quinta-feira, véspera do feriado de **Sexta-Feira Santa** – Expediente *até* as 12:00h;
- d) **2 de maio** – Sexta-feira, ponto facultativo em razão do feriado de quinta-feira, dia 1º de maio - **Dia do Trabalho**;
- e) **19 de junho** – Quinta-feira, ponto facultativo – **Corpus Christi**;
- f) **20 de junho** – Sexta-feira, ponto facultativo em razão do ponto facultativo de quinta-feira, dia 19 de junho – **Corpus Christi**;
- g) **9 de julho** – Quarta-feira, feriado estadual – **Revolução Constitucionalista de 1932**;
- h) **28 de outubro** – Terça-feira, ponto facultativo – **Dia do Servidor Público**;
- i) **21 de novembro** – Sexta-feira, ponto facultativo em razão do feriado de quinta-feira, dia 20 de novembro, – **Dia da Consciência Negra**;
- j) **24 de dezembro** – Quarta-feira, Véspera de **Natal** – Expediente *até* as 12:00h;
- k) **26 de dezembro** – Sexta-feira, ponto facultativo em razão do feriado de quinta-feira, dia 25 de dezembro – **Natal**;
- l) **31 de dezembro** – Quarta-feira, ponto facultativo - **Véspera de Ano Novo**.

Art. 2º - Não estão incluídos nos dias supracitados os serviços essenciais da Prefeitura Municipal, ou seja, coleta de lixo e outros serviços que já funcionam regularmente aos finais de semana e feriados.

Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 14 de janeiro de 2025.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL